www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto deste estudo técnico preliminar é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE COMUNICAÇÃO EM PLATAFORMA MULTICANAL, VISANDO À INTEGRAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC**.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos desta contratação:

3.1.1 A contratada deverá cumprir com todas as exigências da documentação de Habilitação contidas no edital, documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e a HABILITAÇÃO TÉCNICA.

3.2 Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

3.3 A operadora deverá comprovar sua aptidão técnica através de um atestado de capacidade técnica assinado por um de seus clientes, com objeto semelhante ao licitado.

3.4 A operadora deverá realizar a portabilidade numérica, através de interconexão própria ou de terceiros.

3.5 Deverá comprovar o licenciamento de outorga/credenciamento STFC junto a ANATEL.

3.6 A contratada deverá atender às legislações pertinentes;

3.7 A contratada deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo para início da execução será de no máximo **10 (dez) dias** contados da entrega da Solicitação de Fornecimento.

4.2 Os serviços serão executados:

- **SEDE PREFEITURA MUNICIPAL**, Endereço: R. Nereu Ramos nº 204;
- **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "IRMÃ MERCEDES" E ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL "CESAR AVELINO BRAGAGNOLO",** Endereço: R. Emílio Jacob Hack,55-111, Bairro: Centro;
- **GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL CESAR FATTORI:** Endereço: R. Emílio Jacob Hack;
- **CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL ERVAL VELHO:** Endereço: **R.** Coronel Honorato Vieira;
- **ESF IRACEMA DE GIACOMETTI**, Endereço: R. Nereu Ramos;
- **BARRACÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** Endereço: R. Cel. Honorato Vieira, Bairro: Colina das Flores;
- **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, Endereço: R. João André Dadalt, Bairro: São Sebastião;
- **BARRACÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA, E SANEAMENTO AMBIENTAL**, Endereço: R. Cel. Honorato Vieira, Bairro: Colina das Flores;

- **AUDITÓRIO PREFEITO HONORIO PIOVESAN:** Endereço: R. Cel. Honorato Vieira- Bairro Centro
- **CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL.** Endereço: Rua São Pedro, S/N – Bairro: Bela Vista
- **CEPPRAC -CENTRO DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E REABILITAÇÃO ANTONIO CASTALDELLO –Rua Nereu Ramos- Centro.**
- **CENTRO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS:** Endereço: R. Cel. Honorato Vieira, Bairro: Centro.
- **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO LEONORA ROSSA:** Endereço: Comunidade. Barra Fria;
- **CENTRO DO IDOSO HENRIQUETA THEREZINHA GIRARDI PEROTTO:** Endereço: R. Ver. João Zuílio Zancanaro, nº 610.
- E demais localidades apontadas pela municipalidade.

5. DA MODALIDADE E DOS PRAZOS

5.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O prazo de validade do contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

5.3 O prazo para início da execução será de no máximo **10 (dez) dias** contados da entrega da Solicitação de Fornecimento.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Fornecimento e implantação de Plataforma Multicanal em Nuvem, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, a contar do início da vigência do contrato, compreendendo: licença de uso da plataforma centralizada, gestão e administração, com 02 (dois) usuários administrativos, incluindo 130 (cento e trinta) ramais IP em PABX em nuvem da contratada – portabilidade de 22 (vinte e duas) linhas telefônicas existentes com minutos ilimitados em ligações para telefones fixos e móveis do Brasil – 128 (cento e vinte e oito) telefones IP Tipo 1 conforme Termo de Referência – 02 (dois) telefones IP Tipo 2 conforme Termo de Referência – 70 (setenta) usuários de WhatsApp Business API, com Chatbot e gestão de filas de atendimento por múltiplos operadores – 05 (cinco) ativações/registro de contas junto à Meta e franquia de 10.000 (dez mil) interações ativas mensais por usuário e 05 (cinco) ativações/registro de contas WhatsApp Business QR-Code	MESES	12	**R$ 5.800,00**	**R$ 69.600,00**

	com mensagens ilimitadas – implantação, configuração e treinamento				
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 69.600,00**

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 A pesquisa de preços foi realizada com utilização do Portal Nacional de Contratações Publicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e Pesquisa com os fornecedores (orçamentos). Como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, foi obtida a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, com o cálculo incidindo sobre um conjunto de no mínimo três preços, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Valor estimado para esta contratação é de **R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A descentralização geográfica das unidades administrativas do Município — como escolas e postos de saúde — impõe elevados custos com tarifas telefônicas e manutenção de redes isoladas. Esta contratação visa modernizar a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) por meio de uma plataforma unificada em nuvem, reduzindo gastos operacionais e centralizando a gestão financeira e a auditabilidade do sistema.

A integração das unidades viabilizará chamadas a custo zero entre todas as repartições e consolidará, em uma única interface, os canais de atendimento da Prefeitura (Voz, WhatsApp Business API, WebChat e Telegram). A solução deverá oferecer recursos como criptografia de ponta a ponta, gravação de chamadas, relatórios analíticos de tráfego e escalabilidade para novos ramais. Com tráfego ilimitado para fixos e móveis locais e nacionais, a rede unificada atende aos princípios da Eficiência e da Economicidade, otimizando o tempo dos servidores e reduzindo a necessidade de deslocamentos físicos para reuniões.

A modelagem em lote único é técnica e economicamente imperativa para garantir a integridade do objeto. A divisão do fornecimento de minutos, da plataforma e dos equipamentos em comodato entre diferentes empresas geraria conflitos de responsabilidade técnica em caso de falhas, prejudicando a continuidade do serviço público. O agrupamento assegura economia de escala, eficiência na fiscalização contratual e total compatibilidade entre *software* e *hardware*, transferindo à contratada o ônus de eventuais atualizações tecnológicas.

Por fim, o certame observará rigorosamente as normas da ANATEL, exigindo das licitantes as devidas outorgas e licenças regulatórias. Dada a essencialidade do serviço, a contratada deverá prover mecanismos de redundância e rotas de *backup* que garantam o funcionamento ininterrupto da comunicação municipal mesmo diante de falhas de conectividade, consolidando a natureza continuada da contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não poderá ser aplicado nessa contratação, pois trata-se de item único.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a adoção da solução de contratação de serviço de telefonia fixa e móvel para a Prefeitura Municipal de Erval Velho, Secretarias e Fundo Municipal de Saúde, espera-se atender com eficácia as demandas dos serviços realizados, garantindo a comunicação via telefonia fixa, assim como o bom andamento de suas atividades.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Não há.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.

13.2 A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

14. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

14.1 Os bens/serviços a serem adquiridos/executados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XIII e XXI, alínea “a”, da Lei Federal n° 14.133/2021 e de acordo com o Decreto Federal n° 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei n° 14.133/2021.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratada é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Erval Velho/SC, 09 de julho de 2026.

Pedro Osmar Pratto;
Rejane Maria Provensi;
Daiana Bertotti;
Mariangela Casanova de Oliveira;
Felipe Giacometti;
Tiago Ronaldo Fedrigo.



